

RESOLUÇÃO Nº 34 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

A CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, reunida em 17 de dezembro de 2002, com fundamento no art. 2º, inciso XIV, do Decreto nº 3.981, de 24 de outubro de 2001, e tendo em vista o disposto nas Decisões nºs 68/00 e 21/02, do Conselho Mercado Comum (CMC), do MERCOSUL,

R E S O L V E :

Art. 1º Na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum, de que trata o Anexo III da Resolução CAMEX nº 42, de 26 de dezembro de 2001:

I – ficam incluídos os seguintes códigos e mercadorias, cujas alíquotas do Anexo I da mesma Resolução passam a ser assinaladas com o sinal gráfico “#”:

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO I.I. (%)
2915.21.00	Ácido acético	2
2922.19.21	Citrato	14
3213.10.00	Cores em sortidos, exclusivamente para pintura artística	0
4007.00.11	Recobertos com silicone, mesmo paralelizados	15,5
8502.39.00	-- Outros	14BK

II – ficam alterados os seguintes códigos e mercadorias:

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO I.I. (%)
3006.30.19	Outras, exclusivamente iopromida, gadodiamida, gadopentetato de dimeglumina, gadoterato de meglumina e gadoversetamida	2
3701.10.29	Outros	8
9021.39.80	Outros, exceto próteses mamárias e penianas de silicone	0

III - ficam excluídos os seguintes códigos e mercadorias, cujas alíquotas do Anexo I da mesma Resolução deixam de ser assinaladas com o sinal gráfico “#”:

NCM	DESCRIÇÃO
1006.10.92	Não parboilizado (não estufado*)
1006.20.20	Não parboilizado (não estufado*)
1006.30.21	Polido ou brunido (glaceado*)
2916.12.30	De butila

7606.12.10	Com teores, em peso, de magnésio superior ou igual a 4% e inferior ou igual a 5%, de manganês superior ou igual a 0,20% e inferior ou igual a 0,50%, de ferro inferior ou igual a 0,35%, de silício inferior ou igual a 0,20% e de outros metais, em conjunto, inferior ou igual a 0,75%, e de espessura inferior ou igual a 0,3mm e largura superior ou igual a 1.450mm, envernizadas em ambas as faces
------------	--

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2003.

SERGIO SILVA DO AMARAL
Presidente da Câmara